



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Publicado no D.O.E. Nº 10.007
Em 26/05/2001. Fls. 21

LEI Nº 1005/2001-GP.

Macaíba, 22 de maio de 2001.

ALTERA A LEI 425/95-GP, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o artigo 3º, do Capítulo II, da Estrutura do Funcionamento – Seção I da Composição do Conselho de Assistência Social, que terá a seguinte redação:

“ **Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:**

I – 05 Representantes do Governo Municipal:

- a) **Secretaria Mun. de Educação e Desportos-SME;**
- b) **Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Social-SETAS;**
- c) **Secretaria Mun. de Saúde-SMS;**
- d) **Secretaria Mun. de Serviços Urbanos-SEMSUR;**
- e) **Câmara Municipal de Macaíba.**

II – 05 Representantes da Sociedade Civil:

- a) **Dos usuários da Área de Assistência Social;**
- b) **Das Igrejas;**
- c) **Dos Dirigentes de entidades de Assistência Social;**
- d) **Das entidades de Defesa e Proteção a Infância e Juventude;**
- e) **Das entidades de Assistência ao Idoso.**

§ 4º– A escolha dos membros representantes da Sociedade Civil, será em foro próprio com anuência do Ministério Público”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, EM
22 DE MAIO DE 2001.


Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

